PORTARIA CMC/038/2024

REGULAMENTA ART. 15-D DA LEI N°3.007/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Congonhas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XXV, do artigo 42, do Regimento Interno, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE

Art. 1º - A Câmara Municipal restituirá para o servidor ativo ou inativo, interessado e contemplado pelo art.15-D da Lei 3.007/2010 com as alterações posteriores, a importância mensal de até R$130,00(cento e trinta reais), utilizados para custeio integral ou parcial de seguro de vida individual.

Art. 2º - Para fazer jus a restituição prevista no art. 1° desta Portaria, o servidor deverá protocolar o requerimento direcionado ao Presidente da Câmara Municipal de Congonhas para o e-mail protocolo@congonhas.mg.gov.br ou físico, fatura mensal ou demonstrativo de débito em conta bancária/cartão de crédito ou débito do requerente, contendo a informação relativa ao valor efetivamente pago, bem como, o nome do assegurado e o número da apólice, até o dia 10 de cada mês imediatamente, posterior ao da referência, bem como, demais informações essenciais para identificar a vinculação da apólice ao segurado.

Art. 3°- O setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Congonhas fará a conferência da documentação probatória apresentada pelo requerente e repassará ao setor contábil em planilha, contendo a relação dos solicitantes, dados bancários e os valores correspondentes a serem ressarcidos.

Art. 4°- O ressarcimento será processado exclusivamente através de depósito em conta corrente de titularidade do solicitante, até o dia 20(vinte) do mês imediatamente, posterior ao da referência.

Art. 5°- Em hipótese alguma serão ressarcidos valores superiores ao previstos no art. 1° desta Portaria ou será transferido saldo não utilizado de um mês para os subsequentes.

Art.6° - Em hipótese alguma serão processadas restituições requeridas fora do prazo estabelecido no art. 2° desta Portaria.

Art. 7° - Excepcionalmente, as restituições relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2024, poderão serem requeridas até 10 de março de 2024, bem como restituídas na forma desta regulamentação.

Art. 8° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 02 de fevereiro de 2024.

IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Congonhas

CMC/aaf